



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100059301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

Nome Fantasia: FIDC NPL II

CPF/CNPJ: 29.292.312/0001-06

Endereço de Correspondência: Rua Gomes de Carvalho - ANDAR 4 - Número 1195 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-004

Telefone Institucional: (11) 3842-1122

E-mail Institucional: atendimentoprocon@gruporecovery.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **19/11/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ofz-yyio-qgk>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA LUCINEIDE MARTINS DA COSTA - **CNPJ/CPF:** 705.379.923-91

Endereço: Rua José Ferreira da Costa - 427 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-430

Telefone: (85) 98772-2163

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, ao tentar realizar uma compra, não obteve êxito, tendo sido informada da existência de uma restrição em seu nome. Sem compreender a origem da restrição, dirigiu-se ao CDL para obter maiores esclarecimentos, ocasião em que foi constatada a existência de um registro em nome do credor FIDC NPL2, no valor de R\$ 1.621,55 (mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), com número de contrato 705379923912.

A consumidora entrou em contato com a referida empresa e foi informada de que o débito estaria vinculado ao Banco Bradesco. Contudo, a consumidora alega não reconhecer qualquer obrigação financeira junto à mencionada instituição.

Diante dos fatos, a consumidora buscou o Procon em busca de uma intermediação.

Pedido: Requer esclarecimentos quanto à origem do débito e a imediata exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito.

Maracanaú/CE, 31 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____